

EM, 05/11/2024



**Prefeitura Municipal da Serra**  
Espírito Santo

**DECRETO N° 7.171/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.904.307,00 (Três milhões e novecentos e quatro mil e trezentos e sete reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 3.904.307,00 (Três milhões e novecentos e quatro mil e trezentos e sete reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 04 de novembro de 2024

ANTONIO SERGIO Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO  
ALVES ALVES  
VIDIGAL:5254981 VIDIGAL:52549810759  
0759 Dados: 2024.11.04  
15:47:35 -03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS** Assinado de forma digital por HENRIQUE  
VALENTIM MARTINS DA SILVA:09006918750  
DA SILVA:09006918750 Dados: 2024.11.04 15:40:33 -03'00'

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
<b>05.00.00</b>	<b>SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>05.01.00</b>	<b>Sec. Adm. e Recursos Humanos</b>			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.43	1.708.0000.0000	380.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.550.0000.0000	20.220
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	1.550.0000.0000	1.380.000
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.550.0000.0000	760.651
12.361.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.40.06	1.550.0000.0000	47.641
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	1.550.0000.0000	241.350
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.550.0000.0000	30.000
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.40.06	1.550.0000.0000	19.825
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	1.550.0000.0000	526.220
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.39.05	1.550.0000.0000	468.660
12.365.0004.2242	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.40.06	1.550.0000.0000	29.740
<b>TOTAL</b>				<b>3.904.307</b>